



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES – BAHIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2019

1º Termo de Aditivo ao Contrato de n.º 082/2019, que entre si celebram, o Município de Firmino Alves - Bahia e a empresa GENIVALDO MARINHO DE OLIVEIRA 96204770578.

Aos vinte e sete dias de dezembro de 2019, nesta cidade Firmino Alves - Bahia, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE FIRMINO ALVES - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.415/0001-63, com sede à Praça Pompílio Céó, nº 02, Centro, Firmino Alves-Ba, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Aurelino Moreno da Cunha Neto**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 0389462896 SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 372.295.755-91, residente e domiciliado à Praça Pompílio Céó, nº 18, Centro, Firmino Alves-Ba, de outro lado a **GENIVALDO MARINHO DE OLIVEIRA 96204770578** inscrita no CNPJ 32.989.123/0001-93 com sede a Rua 14 de maio, 1, no povoado de Ponto do Asterio, Firmino Alves, representado por seu empresário titular o Sr. Genivaldo Marinho de Oliveira, inscrito no CPF 962.047.705-78 e RG 08.546.848 75 residente e domiciliado no endereço supracitado, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação do serviço de Transporte Escolar no Município de Firmino Alves, referente ao item 7 do Lote Único constante no edital, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Aditivo tem o escopo de prorrogar o prazo de vigência do contrato de n.º 082/2019, relativamente ao item 7 do Lote Único, passando a vigorar até a data 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS DA ALTERAÇÃO

Os serviços de Transporte Escolar no Município de Firmino Alves, referente ao item 7 do Lote Único constante no edital constituem serviços a serem executados de forma contínua, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. A alteração também tem previsão na Cláusula XII do contrato acima mencionado. Os preços e condições permanecem inalterados, fato que, por si só, demonstra vantagem para o Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 082/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES – BAHIA

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Firmino Alves-BA, 27 de Dezembro de 2019.

Aurelino Moreno da Cunha Neto
Prefeito
MUNICÍPIO DE FIRMINO ALVES - BA

GENIVALDO MARINHO DE OLIVEIRA 96204770578
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____